



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO CSMPF/RSU Nº 7, DE 5 DE JUNHO DE 2018

*Dispõe sobre a repartição de atribuições entre os ofícios na
Procuradoria da República em Santa Catarina.*

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista na Resolução CSMPF nº 104, de 6 de abril de 2010, e:

considerando os critérios de distribuição e de substituição estabelecidos por consenso entre os membros lotados na PR/SC, nas reuniões realizadas em 16 de outubro de 2015 e 1º de dezembro de 2016;

considerando o Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº 1.33.000.000236/2018-87;

considerando que a Resolução nº 1/2018, foi aprovada em sua 5ª Sessão Ordinária de 2018 (PGEA nº 1.00.001.000100/2018-16), RESOLVE:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ofício é a menor unidade de atuação funcional de Procurador(a) da República na Procuradoria da República em Santa Catarina.

Parágrafo único. Cada ofício da Procuradoria da República em Santa Catarina é ocupado pelo(a) Procurador(a) da República titular.

Art. 2º As atribuições dos ofícios da Procuradoria da República em Santa Catarina encontram-se definidas de acordo com as seguintes áreas de atuação (constantes do Anexo I):

I – Criminal, integrada pelo 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios;

II – Combate à Corrupção e Patrimônio Público, integrada pelo 5º e 6º Ofícios;

III – Tutela Coletiva, integrada pelo 7º, 8º e 12º Ofícios;

IV – Tutela Ambiental, integrada pelo 9º, 10º e 11º Ofícios.

Art. 3º A distribuição será feita pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PR/SC, podendo ocorrer a sua delegação à Coordenadoria Jurídica e de Documentação (COJUD).

Art. 4º Em caso de vacância do ofício, os Procuradores da República lotados na Procuradoria da República em Santa Catarina poderão optar pela remoção interna, observando-se o critério de antiguidade na carreira para o seu provimento.

§1º Tornando-se vago o ofício, o(a) Procurador(a)-Chefe comunicará a vacância aos Procuradores da República, mediante ofício circular, abrindo prazo de 10 (dez) dias para a opção pela remoção interna.

§2º O(s) ofício(s) que se tornar(em) vago(s) a partir da opção pela remoção interna será(ão) sucessivamente oferecido(s) para remoção interna, adotando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior.

Art. 5º As alterações nas atribuições dos ofícios poderão ser feitas pelo voto da maioria absoluta dos membros do colegiado da Capital.

Art. 6º O(a) Procurador(a)-Chefe designará outro membro para atuar nos feitos que retornarem das Câmaras de Coordenação e Revisão e da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, com decisão de não homologação de arquivamento ou de declínio de atribuição, observada a compensação em distribuições posteriores.

Parágrafo único. Em casos de reconhecida complexidade, e mediante solicitação dos interessados, o(a) Procurador(a)-Chefe poderá designar membros auxiliares para atuarem em conjunto com o(a) Procurador(a) natural.

TÍTULO II DAS REGRAS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 7º Os autos extrajudiciais e judiciais que ingressarem na Procuradoria da República em Santa Catarina serão distribuídos aos ofícios previstos no Anexo I, de forma automática e equitativa.

Parágrafo único. Os processos e procedimentos atinentes à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão serão distribuídos ao PRDC eleito.

Art. 8º Os autos extrajudiciais e judiciais vinculam-se ao ofício a que forem distribuídos em seu primeiro ingresso na Procuradoria da República.

§1º Uma vez distribuídos os feitos aos ofícios, a estes permanecerão vinculados, ainda que vago o ofício, ausente por qualquer motivo ou no exercício de outras funções o seu titular.

§2º O ofício que receber os autos originais responderá por todos os demais feitos que surgirem em decorrência daquele, ressalvada a atribuição específica de outro ofício.

§3º O critério da prevenção (art. 7º, *caput*) será observado até 6 (seis) meses após a promoção do arquivamento do feito.

Art. 9º Antes da distribuição será verificada a existência de conexão/continência ou prevenção com representação, notícia de fato, procedimento extrajudicial, inquérito civil, inquérito policial ou ação judicial, hipótese em que haverá a distribuição por dependência.

§1º Apontada a possibilidade da verificação da conexão/continência ou prevenção, pela COJUD, o membro a quem distribuídos os autos manifestar-se-á sobre o apontamento.

§2º Se o membro entender que não se verificam as hipóteses descritas no *caput* do presente artigo, devolverá o feito à COJUD, para que seja realizada a livre distribuição, atendidas as regras em vigor.

Art. 10. As ações populares, as ações civis públicas e as demais ações coletivas, bem como as ações de improbidade propostas por outros legitimados serão distribuídas aos ofícios conforme suas respectivas áreas temáticas.

Parágrafo único. Antes da distribuição dos feitos mencionados no *caput*, será verificada a existência de conexão ou continência com procedimento extrajudicial, inquérito civil ou ação judicial em andamento, hipótese em que haverá a definição da atribuição com base nos critérios em vigor, prevalecendo a primeira distribuição feita na PR/SC.

Art. 11. O membro a quem foram distribuídos inicialmente os autos administrativos ou judiciais, ao não concordar com a distribuição, indicará o núcleo temático ou o ofício que entenda com atribuição sobre o caso.

Parágrafo único. Se houver controvérsia entre os membros da unidade a respeito de uma distribuição nova ou sobre a existência da conexão/continência ou prevenção, o membro deverá suscitar o conflito à Câmara de Coordenação e Revisão ou ao Conselho Institucional, requerendo o conhecimento da matéria e a definição do ofício que ficará responsável pelo expediente até a decisão definitiva.

Art. 12. Os processos em que o MPF atuar como fiscal da lei serão distribuídos com vinculação à temática dos ofícios da PR/SC.

Art. 13. As cartas precatórias e os atos relacionados à cooperação jurídica internacional serão distribuídos conforme a divisão temática do Anexo I.

Art. 14. A realização do plantão, na Procuradoria da República em Santa Catarina, obedecerá à normatização deste Conselho Superior do Ministério Público Federal, à divisão regionalizada estabelecida pelo Colégio Estadual de Procuradores da República e às disposições específicas do Colegiado local.

Parágrafo único. A prática dos atos inerentes ao plantão não torna prevento o plantonista, observando-se, decorrido o prazo do plantão, as regras ordinárias de distribuição.

Art. 15. Nos casos em que, por motivo de impedimento ou de suspeição, os autos devam ser redistribuídos, o ato será realizado, sempre que possível, de forma automatizada, e com a devida compensação.

Art. 16. O dever de acompanhamento das audiências obedecerá aos seguintes critérios, a serem detalhados pelos núcleos temáticos específicos: titular do Ofício; designação temporal (semanal, etc.); incumbência do substituto designado na forma da Lei nº 13.024/2014; substituição para atos urgentes conforme ordem sequencial ou outro critério definido pela unidade.

TÍTULO III DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 17. Nas hipóteses de férias, licença, afastamento, ou, por qualquer motivo, ausência do titular do ofício por período superior a 3 (três) dias úteis, o(a) Procurador(a)-Chefe designará Procurador(a) da República substituto(a), observadas as obrigações e as normas previstas em normatização específica e as deliberações do Colegiado local.

Art. 18. Quando o(a) Procurador(a) da República titular do ofício estiver afastado(a) por período de até 3 (três) dias úteis ou for caso de impedimento, suspeição ou não homologação, pelos órgãos revisionais do MPF, das promoções do(a) titular, haverá o encaminhamento dos autos judiciais e extrajudiciais urgentes ao(à) substituto(a), observando-se a ordem sequencial do Anexo II.

§1º São considerados urgentes os feitos que dependam de:

I – medidas destinadas a assegurar a liberdade de locomoção, evitar perecimento de direito ou garantir a efetividade da persecução, tais como:

- a) ciência de prisão em flagrante;
- b) manifestação em requerimento de liberdade provisória ou de revogação de prisão;
- c) manifestação sobre *habeas corpus* com paciente preso;
- d) medidas cautelares cíveis ou penais, de qualquer espécie, cujas circunstâncias exijam pronta intervenção ministerial.

II – medidas e manifestações sujeitas a prazos legais, cujo vencimento ocorra durante o afastamento do(a) titular;

III – comparecimento em audiências judiciais.

§2º No caso de impossibilidade de atuação do(a) substituto(a) designado(a), será designado(a) o(a) seguinte na ordem sequencial da tabela do Anexo II.

§3º Se o(a) substituto(a), imediatamente à ciência da designação, invocar motivo relevante, vinculado ao serviço, que o(a) impossibilite de atender à designação, submeterá o pedido de dispensa, por *e-mail* ou ofício, com a devida motivação, à apreciação do(a) Procurador(a)-Chefe, que analisará o pedido e, em caso de deferimento, determinará a escolha do(a) próximo(a) na sequência, sempre com a devida compensação.

§4º O(a) Procurador(a)-Chefe poderá efetuar a delegação da incumbência descrita no *caput* à COJUD.

§5º Os afastamentos deverão ser registrados no Sistema Único, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a fim de que seja viabilizada a designação de substituto(a).

§6º A necessidade de substituição para ato urgente será comunicada ao membro e à sua assessoria, por *e-mail* e telefone, pela COJUD.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Qualquer Procurador(a) da República lotado(a) na PR/SC pode propor alterações na presente Resolução.

Parágrafo único. A proposta de alteração deve ser apresentada por escrito ao(a) Procurador(a)-Chefe, acompanhada da nova redação sugerida e da exposição de motivos.

Art. 20. O(a) Procurador(a)-Chefe encaminhará as propostas de alteração a todos os titulares de ofícios, que podem, no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer emendas.

Art. 21. Encerrado o prazo para oferecimento de emendas, o(a) Procurador(a)-Chefe marcará data para discussão e deliberação sobre a proposta de alteração.

Art. 22. Considera-se aprovada a proposta ou a emenda que logre o voto favorável da maioria absoluta de titulares de ofícios da PR/SC.

Parágrafo único. Será permitida a votação por procuração, desde que seja específica e com declaração de voto expressa.

Art. 23. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo(a) Procurador(a)-Chefe, *ad referendum* do Colégio de Procuradores da Capital.

Art. 24. O(a) Procurador(a)-Chefe expedirá ordens de serviço e/ou instruções normativas, sempre que necessário, com instruções aos setores envolvidos, acerca do cumprimento da presente Resolução.

Art. 25. Fica revogada a Resolução nº 01/2018.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE, Presidente

LUCIANO MARIZ MAIA
Conselheiro

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

JOSÉ FLAUBERT MACHADO ARAÚJO
Conselheiro

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA
Conselheiro

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira

ANEXO I
Atribuições dos Ofícios da Procuradoria da República em Santa Catarina

GRUPO I – OFÍCIOS CRIMINAIS

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPOS DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
1º Ofício	Matéria Criminal Controle Externo da Atividade Policial Turma Recursal Cooperação Internacional	1. CRIMINAL – AA 2. CRIMINAL – AJ 3. TURMA RECURSAL – AJ 4. GCEAP – AA
2º Ofício	Matéria Criminal Controle Externo da Atividade Policial Turma Recursal Cooperação Internacional	1. CRIMINAL – AA 2. CRIMINAL – AJ 3. TURMA RECURSAL – AJ 4. GCEAP – AA
3º Ofício	Matéria Criminal Controle Externo da Atividade Policial Turma Recursal Cooperação Internacional	1. CRIMINAL – AA 2. CRIMINAL – AJ 3. TURMA RECURSAL – AJ 4. GCEAP – AA
4º Ofício	Matéria Criminal Controle Externo da Atividade Policial Turma Recursal Cooperação Internacional	1. CRIMINAL – AA 2. CRIMINAL – AJ 3. TURMA RECURSAL – AJ 4. GCEAP – AA

GRUPO II – OFÍCIOS DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO (NCC)

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ/IPLs e AA
5º Ofício	Combate à Corrupção e Patrimônio Público e Social (1.ª e 5.ª CCRs) e <i>custos legis</i> correlato Cível Residual Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Cooperação Internacional	1. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO CRIMINAL – AA 2. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO TUTELA – AA 3. GCEAP – AA 4. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO CRIMINAL – AJ 5. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO TUTELA – AJ 6. CÍVEL RESIDUAL – AJ 7. TURMA RECURSAL – AJ
6º Ofício	Combate à Corrupção e Patrimônio Público e	1. COMBATE À CORRUPÇÃO E

	Social (1.ª e 5.ª CCRs) e <i>custos legis</i> correlato Cível Residual Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Conselho Penitenciário Cooperação Internacional	PATRIM PÚBLICO CRIMINAL – AA 2. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO TUTELA – AA 3. GCEAP – AA 4. CRIMINAL COPEN – AJ 5. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO CRIMINAL – AJ 6. COMBATE À CORRUPÇÃO E PATRIM PÚBLICO TUTELA – AJ 7. CÍVEL RESIDUAL – AJ 8. TURMA RECURSAL – AJ
--	---	---

GRUPO III – OFÍCIOS DE TUTELA DA SAÚDE E CIDADANIA

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
7º Ofício	Tutela Coletiva matéria saúde, previdência e cidadania <i>Custos legis</i> de saúde, previdenciário, assistência social e cidadania <i>Custos legis</i> correlatos nas demais áreas de cidadania Cível Residual Turma Recursal Controle Externo do Sistema Prisional Cooperação Internacional	1. CIDADANIA – AA 2. GCEAP – SISTEMA PRISIONAL – AA 3. CIDADANIA – AJ 4. SAÚDE – AJ 5. CUSTOS PREVIDENCIÁRIO – AJ 6. CÍVEL RESIDUAL – AJ 7. TURMA RECURSAL – AJ

GRUPO IV – OFÍCIOS DE TUTELA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
8º Ofício	Tutela Coletiva de Consumidor, incluindo, entre outras matérias, como áreas temáticas: Telecomunicações; Energia e combustíveis; Transportes rodoviário de passageiros e cargas; Planos de saúde (saúde suplementar); Tecnologias da informação e da comunicação; Desenvolvimento urbano; Desenvolvimento científico, pesquisa e capacitação tecnológica;	1. CONSUMIDOR – AA 2. GCEAP – AA 3. CONSUMIDOR – AJ 4. CUSTOS PREVIDENCIÁRIO – AJ 5. CÍVEL RESIDUAL – AJ 6. TURMA RECURSAL – AJ

	Desenvolvimento industrial, comercial e turismo; Transporte aéreo, marítimo ferroviário e infraestrutura aeroportuária Programas governamentais (Minha Casa, Minha Vida etc.); Agências Reguladoras; Tecnologia e propriedade intelectual Agronegócio; Medicamentos Bancos; Correios <i>Custos legis</i> previdenciário e assistência social Cível Residual Ordem Econômica Crimes praticados em detrimento das relações de consumo Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Cooperação Internacional	
--	--	--

GRUPO V – OFÍCIOS DE TUTELA DA EDUCAÇÃO E DA CIDADANIA

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
12º Ofício	Tutela Coletiva matéria educação, previdência, assistência social e cidadania <i>Custos legis</i> na matéria educação, previdência, assistência social e cidadania <i>Custos legis</i> correlato em demais temas de cidadania Cível Residual Turma Recursal Ordem Econômica Crimes praticados contra a ordem econômica Controle Externo do Sistema Prisional Cooperação Internacional	1. CIDADANIA – AA 2. ORDEM ECONÔMICA – AA 3. EDUCAÇÃO – AA 4. GCEAP – SISTEMA PRISIONAL – AA 5. CIDADANIA – AJ 6. ORDEM ECONÔMICA – AJ 7. EDUCAÇÃO – AJ 8. CUSTOS PREVIDENCIÁRIO – AJ 9. CÍVEL RESIDUAL – AJ 10. TURMA RECURSAL – AJ

GRUPO VI – OFÍCIOS DE TUTELA DO MEIO AMBIENTE

(atuação cível e criminal, nos termos da Resolução CSMPF nº 163/2016, que dispõe sobre atribuição criminal das 4.ª, 5.ª e 7.ª CCRs)

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
--------	---------------	--

9º Ofício	Meio ambiente, inclusive crimes ambientais, improbidade ambiental e <i>custos legis</i> correlato, em Florianópolis (Lagoa da Conceição, Barra da Lagoa, Rio Vermelho, Moçambique, Ilha do Campeche, Saco dos Limões, Costeira, Costeira do Pirajubaé, Tapera, Santa Mônica, Itacorubi, Córrego Grande, Jardim Anchieta e Trindade), Governador Celso Ramos, Rancho Queimado, Anitápolis, Alfredo Wagner, São Pedro de Alcântara e São Bonifácio. Ambiental Residual Áreas lacunosas Ilícitos de pesca Matéria indígena e populações tradicionais Cível Residual Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Cooperação Internacional	1. AMBIENTAL CRIMINAL – 9º OFÍCIO – AA; 2. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AA 3. AMBIENTAL CRIMINAL RESIDUAL – AA 4. AMBIENTAL TUTELA – RESIDUAL – AA 5. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 9º OFÍCIO – AA 6. ÍNDIOS E MINORIAS – AA 7. GCEAP – AA 8. CÍVEL RESIDUAL – AJ 9. AMBIENTAL CRIMINAL – 9º OFÍCIO – AJ 10. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AJ 11. AMBIENTAL CRIMINAL RESIDUAL – AJ 12. AMBIENTAL TUTELA – RESIDUAL – AJ 13. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 9º OFÍCIO – AJ 14. ÍNDIOS E MINORIAS – AJ 15. TURMA RECURSAL – AJ
10º Ofício	Meio ambiente, inclusive os crimes ambientais, improbidade ambiental e <i>custos legis</i> correlato, em Florianópolis (Praia Mole, Galheta, Gravatá, Joaquina, João Paulo, Saco Grande, Cacupé, Santo Antônio de Lisboa, Sambaqui, Praia do Forte, Canasvieiras, Cachoeira do Bom Jesus, Lagoinha, Ponta das Canas, Praia Brava, Daniela e Carianos), Palhoça, Paulo Lopes e ilhas (exceto a do Campeche) Ambiental residual Áreas lacunosas Ilícitos de pesca Cível Residual Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Cooperação Internacional	1. AMBIENTAL CRIMINAL – 10º OFÍCIO – AA 2. AMBIENTAL CRIMINAL RESIDUAL – AA 3. AMBIENTAL TUTELA – RESIDUAL – AA 4. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AA 5. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 10º OFÍCIO – AA 6. GCEAP – AA 7. CÍVEL RESIDUAL – AJ 8. AMBIENTAL CRIMINAL – 10º OFÍCIO – AJ 9. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AJ 10. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 10º OFÍCIO – AJ 11. AMBIENTAL TUTELA – RESIDUAL – AJ

		12. TURMA RECURSAL – AJ
11º Ofício	Meio ambiente, inclusive os crimes ambientais, improbidade ambiental e <i>custos legis</i> correlato, em Florianópolis (Campeche, Morro das Pedras, Armação, Matadeiro, Pântano do Sul, Caieira da Barra do Sul, Solidão, Açores, Ribeirão da Ilha, Naufragados, Centro até a Agrônômica, Maciço do Morro da Cruz e Continente), Biguaçu, São José, Águas Mornas, Santo Amaro da Imperatriz, Antônio Carlos e Angelina Ilícitos de pesca Cível Residual Turma Recursal Controle Externo da Atividade Policial Cooperação Internacional	1. AMBIENTAL CRIMINAL – 11º OFÍCIO – AA 2. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AA 3. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 11º OFÍCIO – AA 4. GCEAP – AA 5. CÍVEL RESIDUAL – AJ 6. AMBIENTAL CRIMINAL – 11º OFÍCIO – AJ 7. AMBIENTAL CRIMINAL PESCA – AJ 8. AMBIENTAL E PATR HIST E CULT TUTELA – 11º OFÍCIO – AJ 9. TURMA RECURSAL – AJ

GRUPO VII – OFÍCIO DA PRDC

OFÍCIO	ÁREA TEMÁTICA	GRUPO DE DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ÚNICO – AJ e AA
Ofício PRDC	Alimentação adequada, assistência social, comunicação (rádios comunitárias, imagem, políticas públicas), concurso público, criança e adolescente, direitos humanos (presos políticos, anistia, abordagem política, torturas, situação prisional), discriminação, educação, habitação (moradia estudantil, incolumidade), idosos, pessoa com deficiência, políticas públicas (reconstrução do Estado, chuvas, projeto prevenção a incêndio nas escolas), saúde, saúde mental, segurança pública, serviços públicos e trabalho escravo Cooperação Internacional	1. PRDC – AA 2. PRDC – AJ

ANEXO II

Tabela de Substituição

TITULAR	SUBSTITUTOS										
1º Ofício	2ºOfício	3ºOfício	4º Ofício	5ºOfício	6ºOfício	7ºOfício	8ºOfício	9ºOfício	10ºOfício	11ºOfício	12ºOfício
2º Ofício	1ºOfício	4ºOfício	3º Ofício	6ºOfício	5ºOfício	8ºOfício	9ºOfício	10ºOfício	11ºOfício	12ºOfício	7ºOfício
3º Ofício	4ºOfício	1ºOfício	2º Ofício	5ºOfício	6ºOfício	9ºOfício	10ºOfício	11ºOfício	12ºOfício	7ºOfício	8ºOfício
4º Ofício	3ºOfício	2ºOfício	1º Ofício	6ºOfício	5ºOfício	10ºOfício	11ºOfício	12ºOfício	7ºOfício	8ºOfício	9ºOfício
5º Ofício	6ºOfício	10ºOfício	2º Ofício	3ºOfício	4ºOfício	11ºOfício	12ºOfício	7ºOfício	8ºOfício	9ºOfício	10ºOfício
6º Ofício	5ºOfício	4ºOfício	3º Ofício	2ºOfício	1ºOfício	12ºOfício	7ºOfício	8ºOfício	9ºOfício	10ºOfício	11ºOfício
7º Ofício	12ºOfício	8ºOfício	9º Ofício	10ºOfício	11ºOfício	1ºOfício	2ºOfício	3ºOfício	4ºOfício	5ºOfício	6ºOfício
8º Ofício	7º Ofício	12 Ofício	11º Ofício	10ºOfício	9ºOfício	2ºOfício	3ºOfício	4ºOfício	5ºOfício	6ºOfício	1ºOfício
9º Ofício	11ºOfício	1ºOfício	7º Ofício	8ºOfício	12ºOfício	3ºOfício	4ºOfício	5ºOfício	6ºOfício	1ºOfício	2ºOfício
10º Ofício	11ºOfício	3ºOfício	12º Ofício	8ºOfício	7ºOfício	4ºOfício	5ºOfício	6ºOfício	1ºOfício	2ºOfício	3ºOfício
11º Ofício	10ºOfício	9ºOfício	8º Ofício	12ºOfício	7ºOfício	5ºOfício	6ºOfício	1ºOfício	2ºOfício	3ºOfício	4ºOfício
12º Ofício	8ºOfício	7ºOfício	10º Ofício	11ºOfício	9ºOfício	6ºOfício	1ºOfício	2ºOfício	3ºOfício	4ºOfício	5ºOfício



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00148851/2019 RESOLUÇÃO nº 7-2018**

Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **03/04/2019 15:57:21**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **03/04/2019 18:56:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ALCIDES MARTINS**

Data e Hora: **03/04/2019 22:10:52**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

Data e Hora: **03/04/2019 15:05:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONAGLIA**

Data e Hora: **02/05/2019 20:54:33**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **08/04/2019 18:11:02**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO**

Data e Hora: **05/04/2019 17:32:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **10/04/2019 11:34:46**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave F1BFED8C.FCF5B8FE.9BA32893.21AEAA0C



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

CERTIDÃO

(Resolução CSMPF/RSU nº 7)

Certifico que, tendo em vista licença para tratamento de saúde do Conselheiro José Flaubert Machado Araújo, não foi possível colher sua assinatura na Resolução CSMPF/RSU nº 7, de 5 de junho de 2018.

Brasília, 3 de maio de 2019.

NORMA CORREIA SOARES
Secretária Executiva
CSMPF